



À Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento.

**JOSE MARIA FERREIRA LIMA**, casado, advogado, inscrito na OAB/PA 5348, CPF: 583.232.872-87, venho através desta solicitar rescisão contratual de prestação de serviços fornecido até a presente data.

Tal requerimento é motivado pela abertura de pessoa jurídica com razão social que se enquadra no serviço prestado para esta unidade, de modo que posteriormente faz-se proposta empresarial para contratação dos serviços. Ressalta-se que quaisquer faturamentos e cobranças devem ser feitas respeitado o prazo de 30 dias desde já.

Esclareço ainda que este pedido encontra amparo nas cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 que seguem:

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, X e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Certos da boa acolhida desta solicitação, solicito termo de distrato contratual ao contrato 001/2018 da Inexigibilidade 001/2018, aproveito a oportunidade e encaminho proposta empresarial para análise desta secretaria.

Atenciosamente,

Belterra-PA, 05 de outubro de 2018.

*Despacho*  
*08/10/2018*

*[Assinatura]*  
Jose Maria Ferreira Lima

*Considerando a ausência de  
engajamento do contratado, a  
falta de interesse em prosseguir,  
a rescisão contratual AMIGÁVEL  
para não contrariar os princípios  
de boa-fé e equilíbrio*

*[Assinatura]*  
Mauro Fabricio Reis Pedroso  
Sec. Mul. de Adm., Finanças e Planejamento  
05/10/2018 SAMAF

RECEBIDO 05/10/18.  
Em \_\_\_\_\_  
Prefeito: *William*



**PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.**

Vimos, por meio desta, apresentar a proposta e áreas de atuação de nosso escritório de advocacia, devidamente registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.417.848/0001-44, em conformidade com as disposições do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994) e do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Primeiramente, cumpre destacar que somos um escritório jovem e dinâmico, sediado no Município de Santarém, e contamos com profissionais de alta qualidade técnica, com larga experiência em escritórios de advocacia, graduados nas melhores instituições de ensino do país.

O foco do escritório **LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS** é apresentar de forma clara e objetiva a solução para os problemas que o seu órgão sofre no cotidiano, bem como orientar o funcionamento a fim de evitar a ocorrência de situações prejudiciais futuras, visando sempre minimizar os custos com demandas judiciais.

**Especificação dos Serviços:**

Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de destacando-se o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, Justiça Estadual e Justiça Federal, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoais e outros inerentes a profissão de advogado.

**Do valor**

O valor da presente proposta é de R\$14.600,00 (treze mil e seiscentos reais) mensal, totalizando R\$175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Disposições Gerais**

Na hipótese das negociações serem realizadas durante a validade desta proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo, estará sujeita as modificações que por ventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para fechamento do respectivo contrato de prestação de serviços.

Cientes de que V.S.a não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno, com a assinatura do pertinente "de acordo" para efetivarmos a contratação dos Serviços proposto.



LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Estão inclusos todos os custos, impostos de demais encargos na presente proposta, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o serviço.

Validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

At.

BELTERRA-PARÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

  
-----  
José Maria Ferreira Lima  
Advogado  
OAB/PA 5.346



CERTIDÃO Nº 0859/2018 – S.I

Prot. nº 50922018-0

Eu, **ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS**, Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei,

**CERTIFICO** que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**" de nº **01257/2018** nos seguintes termos: "**CONTRATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS " LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS"** Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA 5346, CPF 259.884.332-00, residente e domiciliado nesta cidade sito a Av. Dr. Anysio Chaves, 60, bairro Jardim Santarém; **JEFFERSON LIMA BRITO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pa. 4.993, CPF 259.922.872/72 residente e domiciliado na Rua Rosa Vermelha, 394 bairro Aeroporto Velho, CEP -68.010-200, Santarém-Pará; **JACQUELINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/Pa. Sob o Nº 11.848, portadora do RG 3714159 PC/Pa e do CPF 650.634.062-20, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, 85 Bairro Prainha, CEP 68005-510 Santarém - Pará e **PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/Pa15.197-b, Cart. Identidade 3883422 SSP/Pa, CPF 707.926.822-20, residente e domiciliada na Rua Xingú,1266, CEP -68020-140, bairro diamantino, Santarém-Pará, que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições: **DA RAZÃO**



**SOCIAL CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade utilizará a razão social “LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA – ADVOGADOS ASSOCIADOS”. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome à sociedade, os demais sócios poderão celebrar alteração contratual, para modificar a razão social, de modo a excluir o nome do sócio falecido, se desejarem. **DA SEDE CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sede na Avenida Mendonça Furtado, 2188 – Bairro Aparecida – CEP 68.040-568, Santarém – Pará. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vier em a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar. **DO OBJETO CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, bem como, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade. **DO PRAZO CLÁUSULA QUARTA:** DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor. **DO CAPITAL SOCIAL CLÁUSULA QUINTA:** O corpo social é composto por sócios patrimoniais, podendo ser admitidos sócios de serviços, sendo que as cotas de serviço, serão definidas quando houver ingresso de sócio de serviço. **Parágrafo Único** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 cotas patrimoniais no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios patrimoniais na seguinte proporção: Sócios: JOSE MARIA FERREIRA LIMA Nº de Cotas 5.000 Percentual 25% Valor R\$5.000,00; JEFERSON LIMA BRITO Nº de Cotas 5.000 Percentual 25% Valor R\$5.000,00; JACQUELINE FERREIRA DA SILVA Nº de Cotas 5.000 Percentual 25% Valor R\$5.000,00; PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA Nº de Cotas 5.000 Percentual 25% Valor R\$5.000,0. **CLÁUSULA SEXTA:** A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço, quando admitidos, contribuem para a sociedade somente com o trabalho profissional. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais. **PARÁGRAFO**



**SEGUNDO:** Cada cota patrimonial e cada cota de serviço possuem mesmos direitos e participam com um voto nas deliberações sociais. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se um dos sócios resolver deixar a sociedade, as cotas a ele pertencentes serão remanejadas entre os demais ou, então, reduzido o capital social na proporção da participação do contrato social. **DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB n.º 112/2006 e Provimento nº 147/2012 do CFOAB. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, também do Código Civil. **PARÁGRAFO QUARTO:** Nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil. **DA ADMINISTRAÇÃO CLÁUSULA OITAVA:** A Sociedade será administrada em conjunto pelos sócios **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA e PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA** sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para, movimentar contas bancárias, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não,



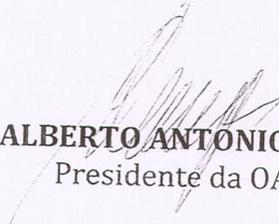
assim como aos advogados vinculados a esta sociedade, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Pará, enquanto esta estiver vigente. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos. **DA DELIBERAÇÃO SOCIETÁRIA CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota 1 (um) voto, inclusive para alterações do contrato social. **DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês." **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prejuízos por ventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, exceto: I- o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública; II - o exercício da advocacia como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. III - O exercício da advocacia e consultoria junto a órgãos públicos advindo de contratos personalíssimo; IV - O exercício da advocacia oriunda de contratos preexistente a constituição da sociedade, ressalvado os honorários de sucumbência que passam a pertencer a sociedade. **DA RETIRADA DESÓCIO CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e os lucros e quaisquer outros créditos será liquidado com base na contribuição proporcional de cada



sócio para o resultado, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. **DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA:** A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, o sócio remanescente deverá requerer à Seccional da OAB a sua conversão em sociedade unipessoal de advocacia, fazendo as devidas adequações no presente contrato social. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e os haveres do mesmo serão proporcionalmente às contribuições de cada sócio para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios. **DA EXCLUSÃO DESÓCIOS CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA:** É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA:** Em vista do impedimento previsto no artigo 30, inciso I do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função em cargo público e, enquanto perdurar essa situação, o sócio impedido não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços que tenham relação direta ou indireta com as funções do cargo ou do poder público a que serve. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram também que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso sem nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade. **DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato. E, por estar em justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Santarém, 20 de março de 2018. aa) JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA; JEFFERSON LIMA BRITO; JACQUELINE FERREIRA DA SILVA; PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA TESTEMUNHAS: JOSÉ ARTUR MACHADO LIMA CPF 843.222.332-87 RG 3890586; RAFAEL DE SOUSA REGO CPF 854.149.122-68 RG 4472862." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 16/07/2018 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01257/2018 no Livro nº 23, fls. 295 a 299, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 08 de agosto de 2018.

  
**ALBERTO ANTONIO CAMPOS**  
Presidente da OAB- PA

  
CONFERE COM  
ORIGINAL



CONTRATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS

“ LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS  
ASSOCIADOS”

*Paul*  
CONFERE COM  
ORIGINAL

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA 5346, CPF 259.884.332-00, residente e domiciliado nesta cidade sito a Av. Dr. Anysio Chaves, 60, bairro Jardim Santarém; JEFFERSON LIMA BRITO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pa. 4.993, CPF 259.922.872/72 residente e domiciliado na Rua Rosa Vermelha, 394 bairro Aeroporto Velho, CEP -68.010-200, Santarém-Pará; JACQUELINE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/Pa. Sob o N° 11.848, portadora do RG 3714159 PC/Pa e do CPF 650.634.062-20, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, 85 Bairro Prainha, CEP 68005-510 Santarém - Pará e PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/Pa 15.197-b, Cart. Identidade 3883422 SSP/Pa, CPF 707.926.822-20, residente e domiciliada na Rua Xingú, 1266, CEP - 68020-140, bairro

*[Handwritten signatures and marks]*



Santarém-Pará, que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

#### DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social "LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA - ADVOGADOS ASSOCIADOS".

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome à sociedade, os demais sócios poderão celebrar alteração contratual, para modificar a razão social, de modo a excluir o nome do sócio falecido, se desejarem.

#### DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Avenida Mendonça Furtado, 2188 - Bairro Aparecida - CEP 68.040-568, Santarém - Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.



DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade é prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, bem como, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.



DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

DO CAPITAL SOCIAL

*CONFERE COM ORIGINAL*

CLÁUSULA QUINTA: O corpo social é composto por sócios patrimoniais, podendo ser admitidos sócios de serviços, sendo que as cotas de serviço, serão definidas quando houver ingresso de sócio de serviço.

**Parágrafo Único** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 cotas patrimoniais no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios patrimoniais na seguinte proporção:

Sócios N° de Cotas Percentual Valor R\$

Sócios	N° de Cotas	Percentual	Valor R\$
JOSE MARIA FERREIRA LIMA	5.000	25%	R\$ 5.000,00
JEFERSON LIMA BRITO	5.000	25%	R\$ 5.000,00
JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	5.000	25%	R\$ 5.000,00
PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA	5.000	25%	R\$ 5.000,00

*[Handwritten signatures and marks]*



**CLÁUSULA SEXTA:** A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço, quando admitidos, contribuem para a sociedade somente com o trabalho profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada cota patrimonial e cada cota de serviço possuem mesmos direitos e participam com um voto nas deliberações sociais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se um dos sócios resolver deixar a sociedade, as cotas a ele pertencentes serão remanejadas entre os demais ou, então, reduzido o capital social na proporção da participação do contrato social.

DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB n.º 112/2006 e Provimento n.º 147/2012 do CFOAB.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, também do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade será administrada em conjunto pelos sócios JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA e PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para, movimentar contas bancárias, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CONFERE COM ORIGINAL



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados vinculados a esta sociedade, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Pará, enquanto esta estiver vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

#### DA DELIBERAÇÃO SOCIETÁRIA

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota 1 (um) voto, inclusive para alterações do contrato social.

#### DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês."



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, exceto:

I- o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública;

II - o exercício da advocacia como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados.

III - O exercício da advocacia e consultoria junto a órgãos públicos advindo de contratos personalíssimo;

IV - O exercício da advocacia oriunda de contratos preexistente a constituição da sociedade, ressalvado os honorários de sucumbência que passam a pertencer a sociedade.

#### DA RETIRADA DESÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art.

*CONFERE COM ORIGINAL*



1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e os lucros e quaisquer outros créditos será liquidado com base na contribuição proporcional de cada sócio para o resultado, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

#### DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, o sócio remanescente deverá requerer à Seccional da OAB a sua conversão em sociedade unipessoal de advocacia, fazendo as devidas adequações no presente contratosocial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e os haveres do mesmo serão proporcionalmente às



contribuições de cada sócio para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios.



### DA EXCLUSÃO DESÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Em vista do impedimento previsto no artigo 30, inciso I do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função em cargo público e, enquanto perdurar essa situação, o sócio impedido não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços que tenham relação direta ou indireta com as funções do cargo ou do poder público a que serve.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram também que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

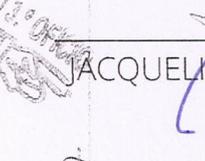
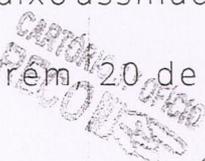


DO FORO

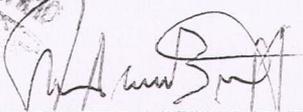
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santarém, 20 de março de 2018



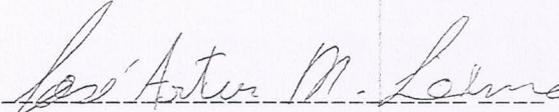
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA

  
\_\_\_\_\_  
JEFFERSON LIMA BRITO

  
\_\_\_\_\_  
JACQUELINE FERREIRA DA SILVA

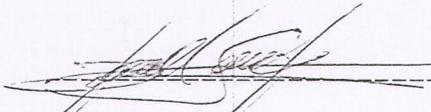
  
\_\_\_\_\_  
PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ARTUR MACHADO LIMA

CPF 843.222.332-82

RG 3890586

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL DE SOUSA REGO

CPF 854.949.922.62

RG 4472862



  
\_\_\_\_\_  
Sandra Mara Sousa Brito  
Interferente Autorizada  
Cartório do 3º Ofício  
Santarém - Pará



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.417.848/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/07/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIMA, BRITO, FERREIRA &amp; PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>			
LOGRADOURO <b>AV MENDONCA FURTADO</b>	NÚMERO <b>2188</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>68.040-568</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTAREM</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BARROSCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(93) 9122-1220</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2018** às **12:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

**Consultar CNPJ**

<b>CNPJ</b> 31.417.848/0001-44	<b>Situação no CNPJ</b> ATIVA	<b>Unidade da Receita</b> 0210200 - SANTAREM	
<b>Nome Empresarial</b> LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS		<b>Nome Fantasia</b>	
<b>Data Primeiro Estabelec.</b> 16/07/2018	<b>Data Primeiro Vínculo</b> 16/07/2018	<b>Data de Abertura</b> 16/07/2018 (09/2018)	<b>Data da Situação</b> 16/07/2018 (09/2018)
<b>Nire</b>	<b>Processo Inscrição Ofício</b>	<b>Capital Social</b> 20.000,00	<b>Qualif. Tributária</b>
<b>Motivo</b>			
<b>Responsável/Titular pelo CNPJ:</b> 259.884.332-00 - JOSE MARIA FERREIRA LIMA		<b>Preposto da Empresa</b> NÃO INFORMADO/NÃO EXISTENTE	
<b>Porte da empresa</b> DEMAIS	<b>Situação do CPF</b> REGULAR	<b>Qualificação do Responsável</b> SOCIO-ADMINISTRADOR	<b>Correio Eletrônico</b> BARROSCONTABILIDADE@YA HOO.COM.BR
<b>Endereço</b> AVENIDA MENDONCA FURTADO 2188	<b>Bairro</b> APARECIDA	<b>Município</b> SANTAREM	<b>CEP</b> 68040-568
<b>UF</b> PA	<b>Telefone</b> (93)9122-1220	<b>Segundo Telefone</b>	<b>FAX</b>
<b>Natureza Jurídica</b> 2232 - Sociedade Simples Pura			
<b>Atividade Econômica Preferencial</b> 6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS			
<b>CNPJ Administrador</b>	<b>Unidade Aduaneira</b> 0217800 - BELEM		
<b>Contador CPF</b>	<b>CRC</b>		
<b>Contador CNPJ</b>	<b>CRC</b>		

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.417.848/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2018
NOME EMPRESARIAL LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV MENDONCA FURTADO	NÚMERO 2188	COMPLEMENTO	
CEP 68.040-568	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARROSCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (93) 9122-1220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/09/2018 às 12:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Santarém  
Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome Empresarial:** LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Insc Municipal:** 5.4.55819  
**CNPJ:** 31.417.848/0001-44  
**Endereço:** AVN MENDONCA FURTADO, 2188 - APARECIDA



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurados, é Certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças (SEMGOF) e inscrições na Dívida Ativa do município, junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto Número 382, de 08 de outubro de 2009, somente produzirá efeitos com a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no endereço eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

**Certidão Número:** 27862

**Emitida em:** 06 de Setembro de 2018, às 09:41:35

**Válida até:** 05 de Dezembro de 2018

**Código de Autenticidade:** E3A3.O5U0.718.SC88

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

*Atenção: Qualquer rasura invalidará este documento*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 31.417.848/0001-44

Certidão nº: 157882019/2018

Expedição: 05/09/2018, às 19:50:14

Validade: 03/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **31.417.848/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 31.417.848/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/0/2014. Emitida às 19:40:51 do dia 05/09/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/03/2019.

Código de controle da certidão: **86B1.0225.9EE7.AD70**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

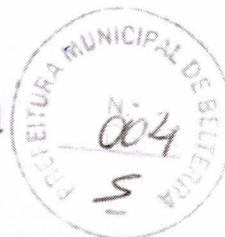
# José Maria Ferreira Lima

Avenida Doutor Anísio Chaves - 60

Santarém - Pará

TELEFONE: (93) 99122-1220

[josemariastm@hotmail.com](mailto:josemariastm@hotmail.com)



## ➤ DADOS PESSOAIS:

- ✓ DATA DE NASCIMENTO: 14 de Novembro de 1964
- ✓ NATURALIDADE: Brasileiro
- ✓ ESTADO CIVIL: Casado



## ➤ FORMAÇÃO:

- ✓ GRADUAÇÃO – Finalizou seu **Bacharelado em Direito na Universidade Federal do Pará** em março de 1989.
- ✓ EDUCAÇÃO BÁSICA – **Ensino Médio completo** – Colégio Dom Amando

## ➤ EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

- ✓ Advogado (OAB/PA nº 5346) militante há 28 anos no mercado do Estado do Pará. Atuante na área do Direito Administrativo, Cível, Trabalhista e Eleitoral.
- ✓ Procurador Jurídico do Município de Santarém no período de 1998 a 1999.
- ✓ Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santarém no período de Agosto de 1993 a junho de 2003.
- ✓ Participou do II Congresso Nacional de Direito Civil e Processo em Maio de 2002.
- ✓ Assessor Especial da Prefeitura de Santarém no período de julho a dezembro de 2003.
- ✓ Secretário de Administração do Município de Santarém no ano de 2004.
- ✓ Participou do Curso de Lei de Responsabilidade Fiscal em Janeiro de 2004.
- ✓ Procurador Geral da Câmara de Santarém no período entre 2005 a 2006.
- ✓ Assessor Jurídico do Município de Alenquer entre o período de 2008 a 2010.
- ✓ Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Curuá entre 2010 a 2012.

CONFERE COM ORIGINAL



- ✓ Assessor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis entre 2010 a 2012.
- ✓ Assessor Jurídico do Município de Placas no ano de 2013.
- ✓ Procurador Geral e Fiscal do Município de Santarém no período de 2013 a 2016.
- ✓ Participou da III Jornada de Direito Tributário Municipal em Gramado no período de 02 a 03/06/ 2016.



*Deef*  
CONFERE COM  
ORIGINAL





*Alma mole*  
CONFERE COM ORIGINAL



*Prof.*  
CONFERE COM ORIGINAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853 – Aeroporto Velho – Cep 68.030-290 – Santarém - Pa

**DECRETO Nº. 196/2000-SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM  
COMISSÃO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

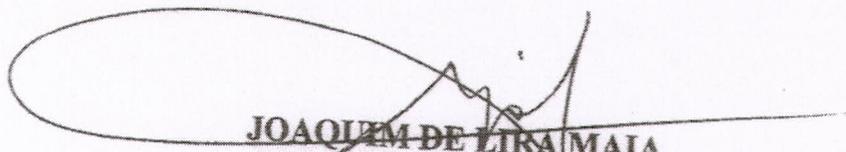
**DECRETA:**

**Art. 1º** NOMEAR, a partir de 04/10/2000, o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor - Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Santarém**.

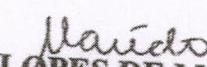
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

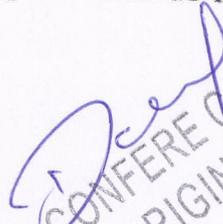
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 04 de outubro de 2000.

  
**JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil.

  
**ANA RITA LOPES DE MACÊDO**  
Secretária Municipal de Administração

  
**CONFERE COM ORIGINAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV.DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 - AEROPORTO VELHO - CEP 68.030-290 SANTARÉM - PARÁ

**DECRETO Nº 039/99-SEMAD, DE 19 DE ABRIL DE 1999.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

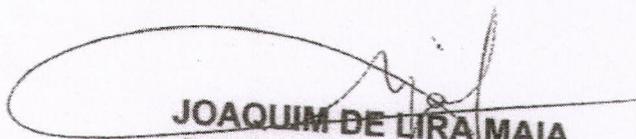
## DECRETA

Art.1º- NOMEAR, o Dr. JOSÉ FERREIRA LIMA, para exercer o Cargo de Confiança de Procurador Jurídico do Município.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/99.

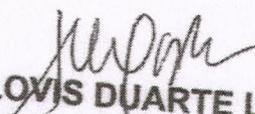
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-Pa, em 19 de abril de 1999.

  
**JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
Prefeito Municipal de Santarém

  
CONFERE COM ORIGINAL

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e nove.

  
**JOÃO CLOVIS DUARTE LISBOA**  
Secretário Municipal de Administração em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 - AEROPORTO VELHO - CEP 68.030-290 SANTARÉM - PARÁ

DECRETO Nº 159/99-SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 1999.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE CONFIANÇA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, CONFORME Nº 16.411/99.



O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

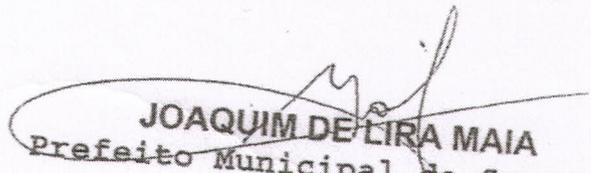
## DECRETA:

Art.1º- NOMEAR, a partir de 02 de agosto de 1999, o Sr. JOSÉ FERREIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santarém, que acumulará o cargo de Procurador Jurídico do Município, nomeado pelo Decreto nº 039/99 - SEMAD de 16/04/99, que opta pela remuneração de Diretor-Presidente do IPMS.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E -se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-Pa, em 06 de agosto de 1999.

  
**JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
Prefeito Municipal de Santarém

*Deuf*  
CONFERE COM ORIGINAL

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove.

*Maia*  
**ANA RITA LOPES DE MACÊDO**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853 – Aeroporto Velho – Cep 68.030-290 – Santarém - Pa

**DECRETO Nº. 280/2000-SEMAD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO DE DIRETOR – PRESIDENTE DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
SANTARÉM.**



O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

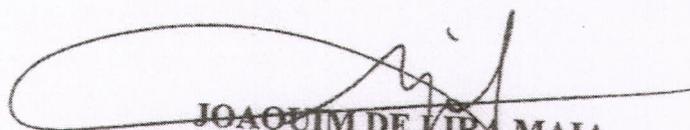
**DECRETA:**

**Art. 1º** EXONERAR, a partir de 31/12/2000, o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, nomeado através do Decreto nº 196/00-SEMAD, de 04 de outubro de 2000, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santarém.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-Pa, em 29 de dezembro de 2000.

  
**JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
Prefeito Municipal de Santarém

*Confere*  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil.

*Maído*  
**ANA RITA LOPES DE MACÊDO**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853 – Aeroporto Velho – Cep 68.030-290 – Santarém - Pa

**DECRETO Nº. 017/2001-SEMAD, DE 01 DE JANEIRO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

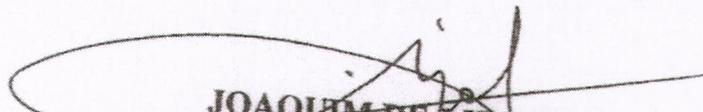
**DECRETA:**



- Art. 1º** NOMEAR, a partir de 01/01/2001, o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santarém.**
- Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

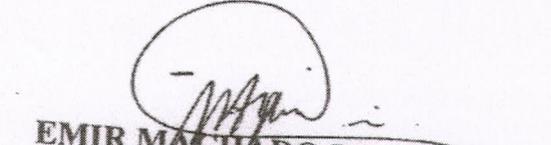
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 01 de janeiro de 2001.

  
**JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
 Prefeito Municipal de Santarém

*CONFERE COM ORIGINAL*

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e um.

  
**EMIR MACHADO DE AGUIAR**  
 Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – Cep 68.030-290 – Santarém - Pa

**DECRETO Nº 100/2003-SEMAD, DE 16 DE JUNHO DE 2003.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

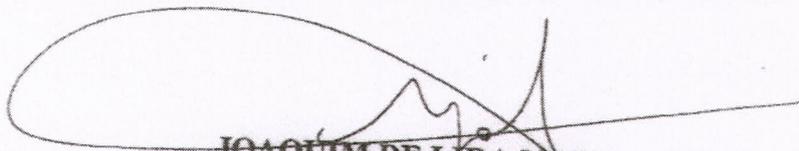


**Art. 1º** NOMEAR, o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2003.

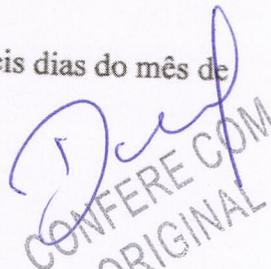
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 16 de junho de 2003.

  
**JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e três.

  
**JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**CONFERE COM ORIGINAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – Cep 68.030-290 – Santarém - Pa

**DECRETO Nº 004/2004-SEMAD, DE 02 DE JANEIRO 2004.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**



O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

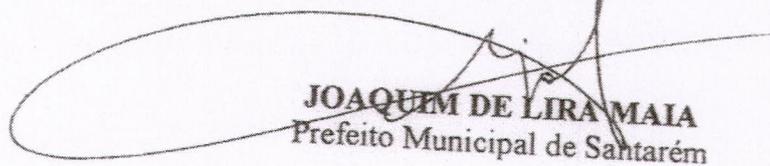
**DECRETA:**

**Art. 1º** EXONERAR, o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, nomeado através do Decreto nº 100/2003-SEMAD, de 16/06/2003, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

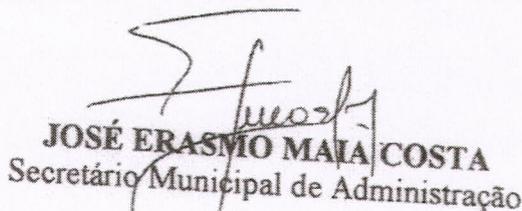
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

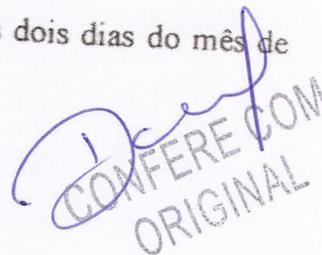
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 02 de janeiro de 2004.

  
**JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.

  
**JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**CONFERE COM ORIGINAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853 – Aeroporto Velho – Cep 68.030-290 – Santarém – Pa



**DECRETO Nº. 005/2004-SEMAD, DE 02 DE JANEIRO DE 2004.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM  
COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

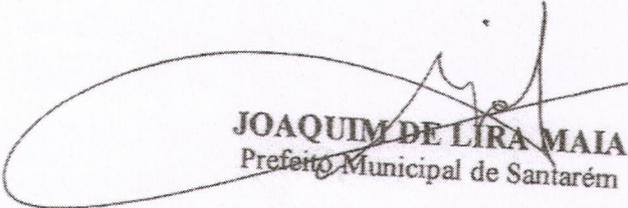
**Art. 1º** NOMEAR, o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 02 de janeiro de 2004.

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.

  
**JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
Prefeito Municipal de Santarém

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**CONFERE COM ORIGINAL**



PODER LEGISLATIVO  
- **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Av. Drº Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho  
CEP. 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ



PORTARIA Nº 036/2005-DAF-DRH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA PARA O CARGO DE COORDENADOR JURÍDICO CCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A vereadora **ELISABETH MACHADO LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

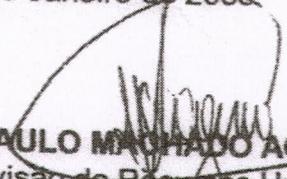
**Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, para o cargo de COORDENADOR JURÍDICO CCI, deste Poder Legislativo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**",  
06 de Janeiro de 2005.

  
**ELISABETH MACHADO LIMA**  
Vereadora - Presidente

Publicado na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santarém, aos seis dias do mês de Janeiro de 2005.

  
**PAULO MACHADO AGUIAR**  
Divisão de Recursos Humanos

**CONFERE COM ORIGINAL**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Av. Drº Ayrísio Chaves, 1001 - Azeitão Velho  
CEP. 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ



**PORTARIA Nº 003 / 2007**

Santarém(Pa) 02 de janeiro de 2007



**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA,  
DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO  
CCIV, DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTARÉM.**

O vereador **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei 14.899/94 e suas alterações ;  
Considerando o disposto na Resolução Nº 005/97 e suas alterações  
Considerando o disposto na Resolução Nº 005/04.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir de 02 de janeiro de 2007, o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO CCIV**, deste Poder Legislativo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Presidência, Vereador **"GODOFREDO MACHADO PORTELA"**, 02 de janeiro de 2007.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Vereador - Presidente

Publicado na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santarém, aos dois dias do mês de janeiro de 2007.

**PAULO MACHADO DE AGUIAR**  
Divisão de Recursos Humanos

CONFERE COM ORIGINAL

Recebido em 03/01/2007



## PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. DR. ANYSIO CHAVES N° 853 - AEROPORTO VELHO - CEP 68.030-290/SANTARÉM - PA

DECRETO N° 264/2016 - SEMAD, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO  
CARGO EM COMISSÃO DE  
PROCURADOR FISCAL DO MUNICÍPIO.

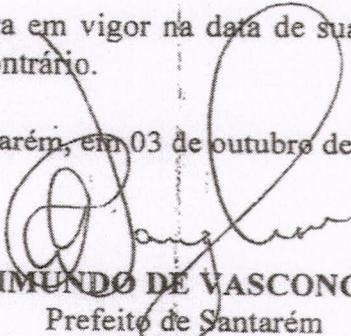
O Prefeito de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

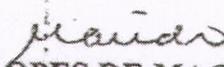
Art. 1° NOMEAR o Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Procurador Fiscal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

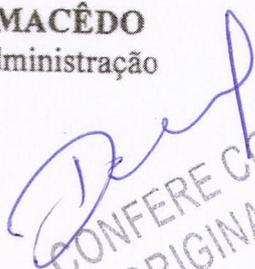
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 03 de outubro de 2016.

  
ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON  
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

  
ANA RITA LOPES DE MACÊDO  
Secretária Municipal de Administração

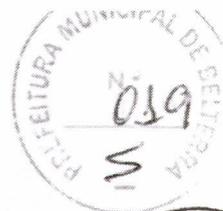
  
CONFERE COM  
ORIGINAL



## **PREFEITURA DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 - AEROPORTO VELHO - CEP 68.030-290/SANTARÉM - PA



**DECRETO Nº 229/2016 - SEMAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO  
CARGO EM COMISSÃO DE  
PROCURADOR FISCAL DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA**, nomeado através do Decreto nº 027/2013-SEMAD, de 1º/01/2013, para exercer o cargo em comissão de Procurador Fiscal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 16 de agosto de 2016.

**ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON**  
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

**ANA RITA LOPES DE MACÊDO**  
Secretária Municipal de Administração

*Def*  
CONFERE COM  
ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM  
Secretaria Municipal de Administracao

FICHA CADASTRAL DE SERVIDOR

Matricula: 22878

Nome: JOSE MARIA FERREIRA LIMA



- DADOS PESSOAIS

Nome Reduzido: JOSE MARIA F LIMA Nascimento: 14/11/1964 Cor/Raca: 8-Parda  
Estado Civil: 2-CASADO(A) Nacionalidade: 10-BRASILEIRO(A) Sexo: M  
Naturalidade: 01-PARAENSE  
Endereco: AV DR ANISIO CHAVES 60  
Cidade: SANTAREM-PA Bairro: AEROPORTO VELHO CEP: 68030-290  
Telefone 1: 9122-1220 Telefone 2: 9122-3288 Telefone para Recado:  
E\_Mail: josemariastm@hotmail.com  
Grau de Instrucao: 09-SUPERIOR COMPLETO  
Especializacao: DIREITO

- DOCUMENTOS

P: 259.884.332-00 PASEP: 19014625432 Inscricao: 13/03/2003 Conta no FGTS:  
CARTEIRA DE TRABALHO Numero: 000000 Serie: 000 Expedicao: / /  
IDENTIDADE Numero: 1515999 Orgao: SEGUP PA Expedicao: 15/06/2000  
TITULO DE ELEITOR Numero: 008315813117 Municipio: SANTAREM Zona/Secao: 083/0265  
CERTIFICADO MILITAR Numero: Expedicao: / /  
HABILITACAO Numero: 00172662171 Categoria: A2C Emissao: 02/02/1985 Validade: 02/12/2014  
CONTA CORRENTE: Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 04685 Conta: 0000000022212

- CONTRATO DE TRABALHO

Data de Admissao: 03/10/2016 Folha: 119-SEMGOF - PROC.FISCAL - D A S  
Secretaria: SECRETARIA DE GESTAO, ORC. E FINANÇAS  
Funcao: 2107-PROCURADOR FISCAL  
Lotacao: 1535-PROCURADORIA FISCAL  
Vinculo (RAIS): 35-SERVIDOR PUBLICO NAO EFETIVO (DEMISSIVEL AD NUTUM)

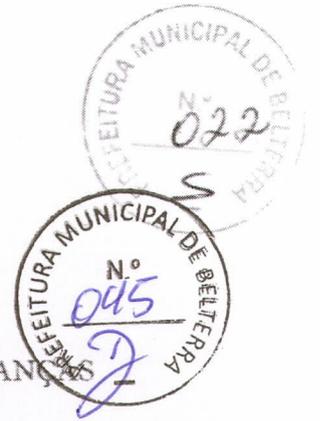
- FILIACAO e CONJUGE

MAE Nome: NN Nascimento: / /  
Endereco: CPF:  
PAI Nome: Nascimento: / /  
Endereco: CPF:  
CONJUGE Nome: Nascimento: / /  
CPF:

JOSE MARIA FERREIRA LIMA



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 05.182.233/0001-76



## CERTIDÃO



CERTIFICO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que revendo os registros e assentamentos nesta DRH, constatou-se que o Sr. **JOSE MARIA FERREIRA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1515999-SEGUP/PA, inscrito no CPF nº 259.884.332-00, foi Servidor DAS deste Município, matrícula nº 22878, admitido nos períodos de 01/03/1999 a 31/07/1999 exerceu a função de Procurador, no período de 01/08/1999 a 30/10/1999 exerceu a função de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santarém, no período de 01/06/2003 a 31/12/2003 exerceu a função de Assessor Especial I, no período de 01/01/2004 a 31/12/2004 exerceu a função de Secretário Municipal, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016 exerceu a função de Procurador Fiscal, consoantes Decretos nºs 039/99, 159/99, 196/200, 280/2000, 017/2001, 100/2003, 004/2004, 005/2004, 310/2004, 027/2013, 229/2016, 325/2016-SEMAD e Ficha financeira, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças. Eu, Maria Bernardete dos Santos Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 05368, conferi.

Santarém (Pa), 24 de agosto de 2017.

*Adriana Schütt*  
**Adriana Schütt**

Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 033/2017-SEMGOF

*CONFERE COM ORIGINAL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 -  
CNPJ: 29.578.965/0001-48



## DESPACHO

**Ao Ilmº. Sr. Antônio Xavier de Oliveira – Coordenador da administração**

Em atendimento ao Art. 7º, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a **existência de crédito orçamentário** para atender as despesas para **Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura de Belterra.**

A despesa será consignada à Dotação Orçamentária Exercício 2018:

04.122.0002.2.004.0000.3.3.90.39.00.001001

Belterra/PA, 15 de outubro de 2017.

Willian Alex Nadler Viana Junior  
NAF-SEMAF